



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## **Parecer Nº 2 ao Projetos de Lei Nº 117/2023    MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO – PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Projeto de Lei nº 117/2023**

**Processo nº 161/2023**

**Manifestação da Vereadora Joelma Franco – Integrante da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social (2023-2024)**

Conforme consta dos autos do Projeto de Lei nº 117/2023, que “*estabelece no âmbito do Município de Mogi Mirim, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais, e dá outras providências*”, a propositura foi submetida às Comissões Permanentes para análise e elaboração de parecer técnico.

Assim sendo, conforme despacho inicial da Câmara Municipal, ficou determinado que o Projeto de Lei deveria ser apreciado pelas Comissões Permanentes de Justiça e Redação; de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social; de Defesa e Direitos dos Animais; e de Finanças e Orçamento.

Ato contínuo, o PL 117/2023 foi encaminhado para a Comissão de Justiça e Redação, que teria deliberado pela formalização de parecer conjunto, mediante concordância dos presidentes das comissões permanentes competentes para análise, conforme estabelecido pelos artigos 45 (*caput* e § único) e 48 da Resolução 276/2010 (Regimento Interno), restando designado o Vereador João Victor Gasparini (Presidente das Comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento) como relator.

**Nesse sentido, diante do Parecer Conjunto apresentado pelo Relator João Victor, em complementação, encaminho minhas considerações, na condição de integrante da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Cultura,**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V7Z0-8V3N-C765-0R53



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



**Esporte e Assistência Social (2023-2024), com fundamento no artigo 55, caput, do Regimento Interno.**

Pois bem, em análise ao contido no “relatório” apresentado pelo Relator, se constata as argumentações sobre a constitucionalidade e legalidade das disposições do Projeto de Lei, que são questões de competência exclusiva da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 51, inciso I c/c artigo 54, ‘II’, ‘a’, todos estes do Regimento Interno.

Diante disso, **apresento a presente manifestação de voto FAVORÁVEL, com ressalvas ao parecer conjunto apresentado, nos termos do artigo 55, caput e §2º, do Regimento Interno, para que conste expressamente estas ressalvas, deixando claro o posicionamento da parlamentar ora signatária, que se limita apenas e tão somente aos aspectos de competência da Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social<sup>1</sup>, concluindo pela inexistência de óbices para a continuidade da tramitação do projeto de lei em apreço.**

**Por fim, reitero que meu posicionamento não se presta para validar as argumentações lançadas sobre as questões de ordem jurídica e financeira, que são de competência exclusiva das comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento.**

Sem mais para o momento.

**JOELMA FRANCO DA CUNHA**

---

<sup>1</sup> Regimento Interno:

Art. 39. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e aos assuntos de assistência social e promoção humana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## VEREADORA

*("Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável da Manifestação de Voto por Escrito ao Parecer Conjunto das Comissões Permanentes ao PL117/2023 – Processo 161/2023 - Página 02 de 02- Duas vias de igual teor e forma – 28/08/2024. Sem mais").*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V7Z0-8V3N-C765-0R53



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=V7Z08V3NC7650R53>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: V7Z0-8V3N-C765-0R53**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - V7Z0-8V3N-C765-0R53